

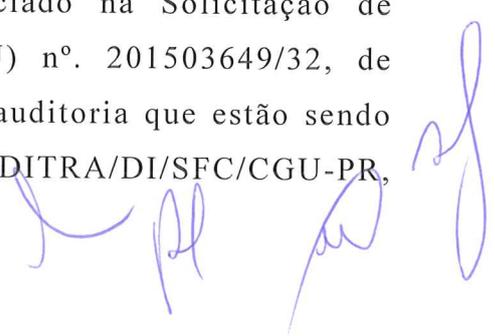
**ATA DA 946ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA
DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2015**

Às onze horas do dia oito de julho de dois mil e quinze, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SEPS 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, a Diretoria Executiva da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.42.150.664/0001-87.

CONVOCAÇÃO: convocada pelo seu Diretor-Presidente Interino Mario Rodrigues Junior, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira Silva.

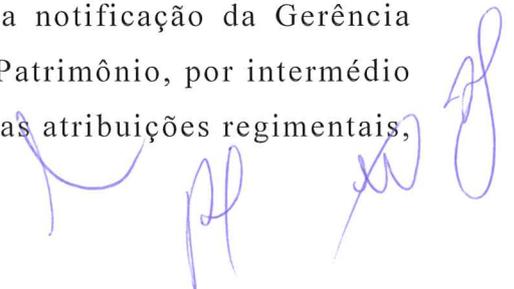
PRESENCAS: Mario Rodrigues Junior – Diretor-Presidente Interino e Diretor de Engenharia, Bento José de Lima – Diretor de Operações, Handerson Cabral Ribeiro – Diretor de Administração e Finanças Interino, e Sérgio de Assis Lobo – Diretor de Planejamento.

ORDEM DO DIA: 01) Abertos os trabalhos, o Sr. Mario Rodrigues Junior, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 945ª de 03/07/2015, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Documento nº. 51402.123397/2015-11 - Realização pela CGU dos Trabalhos de Auditoria Anual das Contas; **03)** Processo nº. 51402.083705/2014-76 (vol. único) – Procedimento Administrativo para apurar responsabilidade da Construtora Galvão Engenharia S.A.; **04)** Processo nº. 51402.112716/2015-51 (Vol. Único) – Subscrição para cessão de direito de uso licenças Microsoft; **05)** Processo nº. 51402.088646/2014-22 (4º vol.) – Projeto ORACLE – novas licenças; **06)** Processo nº. 51402.086405/2014-49 (2º vol.) – Solução de dúvidas objetivas pela DIREX e CONSAD – Relatórios de Auditoria. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* o Memorando nº. 439/2015-ASSECC, de 02/07/2015, consubstanciado na Solicitação de Auditoria da Controladoria-Geral da União (CGU) nº. 201503649/32, de 01/07/2015, que, visando subsidiar os trabalhos de auditoria que estão sendo realizados nesta empresa, conforme Ofício nº 10260/DITRA/DI/SFC/CGU-PR,



(Página 2 da Ata da 946ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 08/07/2015)

de 04/05/2015, tratou do tema Governança Corporativa e Avaliação da Integridade, Item 12 - Transparência da Pessoa Jurídica, e constatou que a VALEC não divulga em seu sítio eletrônico, ao público externo, as informações sobre os contratos firmados (detalhamento), bem como sobre a estrutura de decisão da organização (Atas de reunião dos Conselhos, Atas das Assembleias Extraordinárias e Atas das Reuniões realizadas pela Diretoria Executiva), solicitando esclarecimentos. Após análise, visando ao atendimento dos questionamentos da Controladoria Geral da União, a Diretoria *determinou* a divulgação de informações acerca dos contratos vigentes na VALEC (número do contrato, número do processo administrativo, objeto, valor, CNPJ da contratada, razão social da contratada e número dos termos aditivos), bem como das atas das Reuniões da Diretoria Executiva (DIREX), quando disponíveis, no sítio da VALEC, por meio da Assessoria de Comunicação e Relações Institucionais (ASCOM). Prosseguindo ao **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, analisou o Despacho nº. 021/2015/GEPAT, de 30/06/2015, aprovado pela Superintendência Administrativa, que solicita a baixa patrimonial e contábil de bens materiais, consubstanciado no Despacho nº 359/2014-SUCON, de 16/10/2014, Despacho nº. 719/2014-DIREN, de 21/10/2014 e Despacho nº. 058/2015-DIRAF, de 20/01/2015. Em síntese, constam dos autos que: **a)** Foi instituída Comissão de Sindicância, por meio da Portaria nº. 713/2012, de 24/10/2012, com o objetivo de apurar responsabilidade quanto ao furto de bens patrimoniais no canteiro de obras localizado no lote 16 da Ferrovia Norte-Sul, em Porangatu/GO, a qual apresentou seu relatório conclusivo em 13/02/2013; **b)** O Diretor-Presidente, acolhendo as recomendações do Relatório Final da Comissão, emitiu Termo de Decisão, em 16/12/2013, determinando a abertura de procedimento administrativo para responsabilizar a construtora Galvão Engenharia S.A. pelo descumprimento de suas obrigações contratuais e inobservância das normas da VALEC, bem como a notificação da Gerência Administrativa e Serviços Gerais e da Gerência de Patrimônio, por intermédio da Diretoria de Administração e Finanças, para que as atribuições regimentais,



(Página 3 da Ata da 946ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 08/07/2015)

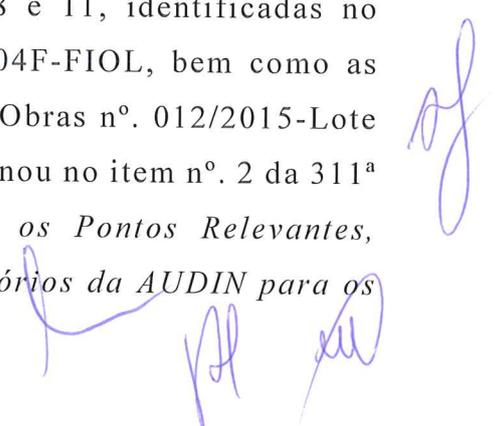
estruturais e normativas sejam observadas e cumpridas pelos responsáveis; **c)** Em atendimento ao Termo de Decisão do Diretor-Presidente, a Superintendência de Construção (SUCON) encaminhou a Carta nº. 099/2014-SUCON, de 07/05/2014, à construtora Galvão Engenharia S/A, comunicando sobre a abertura de procedimento administrativo e solicitando a apresentação de defesa ou o ressarcimento do bem à VALEC pelo prejuízo advindo do furto; **d)** A construtora Galvão Engenharia apresentou defesa por meio da Carta FNS16 nº. 153/2014, de 18/05/2014, concluindo pela impossibilidade de sua responsabilização pelo furto de computador ocorrido no dia 29/02/2012; **e)** Em resposta, a VALEC encaminhou Ofício nº. 065/2014-SUCON, de 26/08/2014, rejeitando as razões de defesa, informando que restou caracterizada a responsabilidade da Construtora pelo furto do computador e demais itens do canteiro de obras, bem como estabelecendo o prazo de 10 (dez) dias para a restituição do bem à VALEC; **f)** Por meio da Carta FNS16 nº 155/2014, de 10/09/2014, a construtora Galvão Engenharia, objetivando compor solução hábil ao caso, informou que efetuará o ressarcimento do bem, mesmo discordando quanto à responsabilidade pela ocorrência; **g)** Em 14/10/2014, a construtora Galvão Engenharia encaminhou a Carta FNS16 nº. 158/2014, oficializando a entrega do computador. Após análise, e considerando a restituição do bem furtado, a Diretoria *aprovou* a **BAIXA PATRIMONIAL E CONTÁBIL DOS BENS MATERIAIS** objeto do processo em epígrafe, descritos à fl. 68, com base no item 5.3 da Norma Geral para Baixa de Bens Patrimoniais (NGL-05-17-001). Analisando o **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº. 021/2015-DIPLAN, de 01/07/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTI), conforme DOD nº. 02/2015, de 04/03/2015, Estudo Técnico Preliminar da Contratação - ETPC-V01 nº. 01/2015, de 05/03/2015, Carta nº. 471/2015/SUPTI/ DIPLAN/VALEC, de 25/04/2015, Ofício nº. 1295/2015/SUPTI/DIPLAN/ VALEC, de 27/04/2015, Carta s/nº ALLEN, de 29/04/2015, Ofício nº. 4683/COLIC/GEOFI/DEADI/SEORI/SG-MD, de 08/05/2015, Termo de

(Página 4 da Ata da 946ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 08/07/2015)

Referência, de 05/05/2015 e Nota Técnica n°. 8/2015-SUPTI/DIPLAN, de 13/05/2015, devidamente aprovados pelo Diretor de Planejamento, conforme Despacho n°. 212/DIPLAN, de 18/05/2015. Após análise, e corroborada no Parecer n°. 223/2015-ASJUR/BSB, de 29/06/2015 e Despacho n°. 172- SUPTI, de 29/06/2015, a Diretoria *aprovou* o Contrato n° 010/2015, a ser firmado com a empresa **ALLEN RIO SERVIÇOS DE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com fundamento na Lei n° 8.666/1993, Lei n° 10.520/2002, Decreto n° 2.271/1997, Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 4, de 12/11/2010, Instrução Normativa n° 2/SLTI/MPOG, de 30/04/2008 e suas alterações e no art. 22 do Decreto n°. 7.892/2013, oriundo da adesão a Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n° 51/2014-MD, do Ministério de Defesa, tendo por objeto a *Contratação de subscrição para cessão de direito de uso de softwares aplicativos, sistemas operacionais para estações de trabalho e softwares para equipamentos servidores, com o respectivo fornecimento de licenças e garantia de atualização das versões, com a finalidade de manutenção da padronização dos softwares em utilização na VALEC.* O valor do Contrato é de R\$3.632.264,42 (três milhões, seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura e eficácia após sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses. Dando sequência ao **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *aprovou* o Contrato n°. 009/2015, a ser firmado com a empresa **NTC – NÚCLEO DE TECNOLOGIA E CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA LTDA**, decorrente do Pregão Eletrônico n° 002/2015 (SRP), tipo menor preço global por grupo e unitário, cujo resultado foi homologado em 15/06/2015, conforme Despacho n°. 044/2015-PRESI, de 15/06/2015, publicado no D.O.U., de 18/06/2015, dando origem à Ata de Registro de Preços n° 001/2015, tendo por fundamento legal a Lei n°. 10.520/2002, Decreto n°. 6.204/2007, Decreto n°. 7.892/2013, Decreto n°. 7.174/2010, Decreto n°. 6.204/2007, Decreto n°.

(Página 5 da Ata da 946ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 08/07/2015)

3.931/2001, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº. 3.722/2001, Lei Complementar nº. 123/2006, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02/08, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01/10, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02/10, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 04/10 e subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como consubstanciada no Memorando nº. 101/2014-SUPTI, de 10/06/2014, Documento de Oficialização da Demanda – DOD – nº. 17.1 e 17.2/2014, de 10/06/2014, Análise de Viabilidade de Contratação – AVC – nº. 05/2014, de 14/07/2014, Nota Técnica nº. 11/2014 – SUPTI/DIPLAN, de 15/07/2014, devidamente aprovada pelo Diretor de Planejamento, conforme Despacho nº. 0244/DIPLAN, de 16/07/2014, bem como consubstanciada no Parecer nº. 107/2015 – ASJUR, de 16/04/2015, Despacho nº. 112/2015 – SUPTI, de 27/04/2015 e Termo de Referência, devidamente aprovado pelo Diretor de Planejamento, de 30/04/2015, tendo por objeto a *aquisição de softwares Oracle, incluindo a prestação de serviços técnicos especializados, suporte técnico, atualização de versões e treinamentos em tecnologia Oracle, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência e seus anexos.* O valor do presente Contrato é de R\$12.525.400,00 (doze milhões, quinhentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 57, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93. Finalizando, passando ao **item 06**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* o Memorando nº. 455/2015-ASSEC, de 03/07/2015, que trata dos pontos relevantes identificados pela Auditoria Interna (AUDIN) e, consubstanciada no Memorando nº. 127/2015-AUDIN, de 25/06/2015, consolida as constatações nº 02, 05, 08 e 11, identificadas no Relatório de Auditoria de Obras nº. 008/2015-Lote 04F-FIOL, bem como as constatações nº 06 e 07 do Relatório de Auditoria de Obras nº. 012/2015-Lote 06F-FIOL. Constam dos autos que o CONSAD determinou no item nº. 2 da 311ª Reunião Ordinária, realizada em 05/03/2015, *“que os Pontos Relevantes, classificados como riscos Alto ou Extremo, dos Relatórios da AUDIN para os*

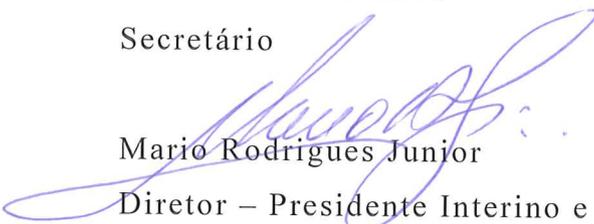


(Página 6 da Ata da 946ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 08/07/2015)

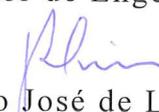
quais não houver manifestação da Diretoria envolvida ou com dissenso de entendimento apresentado por parte desta, deverão ser submetidos à avaliação da Diretoria Executiva, em conjunto com a Assessoria Jurídica, Assessoria de Controle e Auditoria Interna, com a finalidade de ser definida uma solução unânime. Não havendo unanimidade no entendimento da DIREX sobre os pontos relevantes, estes deverão ser submetidos ao Conselho de Administração, que por sua vez, tomará a decisão definitiva". Após análise, e considerando que a SUCON informou que restavam recomendações a serem consolidadas, a Diretoria resolveu conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a DIREN se manifestar com a devida solução. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Interino deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente Interino e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 08 de julho de 2015.



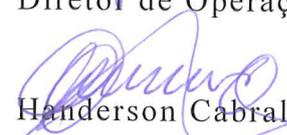
Rafael Oliveira Silva
Secretário


Mario Rodrigues Junior

Diretor – Presidente Interino e
Diretor de Engenharia


Bento José de Lima

Diretor de Operações


Handerson Cabral Ribeiro

Diretor de Administração e Finanças Interino


Sérgio de Assis Lobo

Diretor de Planejamento